



IPREVAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VARJÃO DE MINAS/MG
CNPJ - 03.639.307/0001-25

PORTARIA N° 03/2024

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Varjão de Minas - IPREVAM
Cumprindo o disposto no Art. 70 da Lei Municipal
n° 237/2006, certifico que esta Portaria foi
publicada no quadro de avisos do IPREVAM
em 03 / 03 / 2024
Varjão de Minas/MG, 03 / 03 / 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Varjão de Minas - IPREVAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 2º, § 1º, inciso IV e VII da Lei Municipal n° 533/2017, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 30 da Lei Municipal N° 237/2006 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88, à servidora, Sra. **ROSÂNGELA APARECIDA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o n° [REDACTED], matrícula 808, no cargo efetivo de Professor P1, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 03 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 03 de março de 2024

José Vilson Soares

Superintendente do IPREVAM

José Vilson Soares
Superintendente
Matrícula - 00437-5